



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE: REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 032/2011, À QUAL DISPÕS SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOÁ-LA A ENTIDADE PARTICULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar 032/2011, de 27 de setembro de 2011, que dispôs sobre a “DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOÁ-LA A ENTIDADE PARTICULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, cujo texto legal desafetou um (01) imóvel urbano, parte de uma área maior constante da matrícula nº 18.161 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista, doado à Empresa ROSEMEIRE APARECIDA LOPES (Empresária Individual), inscrita no CNPJ-13.783.785/0001-68; sito à Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, Pedrinhas Paulista-SP.

Parágrafo único. Com a revogação disposta no *caput*, materializa-se e formaliza-se a retrocessão dos imóveis doados na Lei Complementar n.º 032/2011, de 27 de setembro de 2011, ao acervo patrimonial do Município, com as disposições legais da Lei Complementar n.º 064/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de dezembro de 2023.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br